

## DESPACHO

Objetiva o presente Inquérito Civil Público apurar:

I) Ausência de licenciamento ambiental em nível estadual para as obras de construção da "Via Faisqueira", posto tratar-se obra em imóvel rural, ainda que integrante do perímetro urbano.

O município será concitado a assinatura de Termo de Ajustamento de conduta, conforme esboço de minuta a ser elaborado, tendo por objeto o licenciamento ambiental corretivo, em nível estadual, para as obras de construção da "Via Faisqueira", mormente em face do fato de que o empreendimento representa uma atividade de infraestrutura de transporte para a implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários (código E-01- 01-5), conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, pois o município de Pouso Alegre não está apto para realizar o Licenciamento Ambiental Municipal (Fonte: IDE-SISEMA. Disponível em: <https://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/webgis>). Ademais, a atividade de infraestrutura de transporte para a implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários não consta na Listagem E de atividades de infraestrutura, cujo licenciamento ambiental será atribuição dos municípios, conforme DN COPAM 213/2017.

II) Ausência de estudo técnico e locacional apto a estabelecer alternativas ambientais menos impactantes, o que teria contrariado o art. 14 da Lei nº 11.428/2006;

Acolhe-se como adequada a alternativa técnica locacional, conforme justificativa trazida nas p. 147/167 do ID 0378361.

III) Intervenção em Área de Proteção Permanente-APP do Ribeirão das Mortes, afluente do Rio Sapucaí Mirim, com preterição de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental-DAIA e dano ambiental em BIOMA DE MATA ATLÂNTICA.

Em p. 17 do ID 2317982 o município juntou aos autos CERTIDÃO DE CADASTRO DE TRAVESSIA DE BUEIROS junto ao IGAM.

IV) O Relatório de Fiscalização nº 15/2021 acostado em ID 1493318 compreendeu a existência de intervenção ambiental em APP e em BIOMA DE MATA ATLÂNTICA, sendo certo que o Relatório Técnico de ID 2012199 apurou o corte de 1360 indivíduos arbóreos em APP e 5911 em BIOMA DE MATA ATLÂNTICA.

O município será concitado a assinatura de Termo de Ajustamento de conduta, conforme esboço de minuta a ser elaborado, tendo por objeto estabelecer medidas mitigatórias, corretivas e/ou compensatórias, mediante a concepção e execução de Projeto Técnico de Recuperação da Flora-PTRF.

Entretanto, apreciando o documento que veio com o ID 2317982, tenho que a proposta de concepção de Programa de Assistência a Fauna Local, mediante a implantação de passagens para animais e Programas de Conscientização e Educação Ambiental, a serem divulgados nos canais de comunicação mais utilizados no município, como redes sociais, escolas e locais públicos, muito embora válidos e úteis, se apresentam razoavelmente tímidas frente a dimensão do empreendimento e seus impactos ambientais e urbanísticos, razão pela qual, com cópia do presente despacho, determino seja oficiado à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, concitando-a a apresentar medidas compensatórias de maior relevo para o meio ambiente natural e urbano.

Pouso Alegre - MG, 31 de janeiro de 2022.

Ricardo Tadeu Linardi  
Promotor de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO TADEU LINARDI, PROMOTOR ENTRANCIA ESPECIAL**, em 31/01/2022, às 16:54, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2358872** e o código CRC **5AEB2CF1**.